



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 08/12/98

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/98 - Autoriza doação de lote no Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha, ao Sr. Sebastião Alves Teixeira.

(C Ó P I A)

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes
Presidente e Vereadores

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 069/98, que objetiva a doação de lote no Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha, no Distrito de São Pedro de Rates, ao Sr. Sebastião Alves Teixeira.

Em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, foi verificado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Obras e Interior que encontra-se disponível no Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha, no Distrito de São Pedro de Rates, o Lote 01, da Quadra E.

Após realizado levantamento sócio-econômico, a Sr.ª Secretária Municipal de Ação Social, se manifesta favorável a doação do lote, por se tratar de pessoa de poucos recursos financeiros.

Verificando os arquivos do Departamento de Tributação, foi constatado que não existe imóveis registrados em nome do Sr. Sebastião Alves Teixeira.

Pelo exposto, estou ciente da aprovação do referido Projeto de Lei, por Vossas Excelências.

Cordialmente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 069/98

A P R O V A D O AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE
NO LOTEAMENTO SEBASTIÃO
Sala das Sessões 27.10.5199 GERALDO DA ROCHA, NO
DISTRITO DE SÃO PEDRO DE
RATES, AO Sr. SEBASTIÃO
ALVES TEIXEIRA.
Votação Única
1

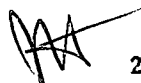
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA, o lote 01, da quadra E, medindo 7,00m de frente, 11,00m de fundos por 19,00m na lateral direita e 18,50m na lateral esquerda, perfazendo uma área total de 166,50m² (cento e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Loteamento SEBASTIÃO GERALDO DA ROCHA, no Distrito e São Pedro de Rates, onde será edificada sua casa de morada.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - O donatário só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio

 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito o donatário a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior o donatário tem a posse mas não o domínio do imóvel, o mesmo não poderá transferir, renunciar, vender, ceder, ou alugar o imóvel a outrem.

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
02 (dois) dias do mês de dezembro de 1998.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Estado do Espírito Santo

Processo nº 4242 / 98 Data 19 / 06 / 98

Interessado: CAB. DO PREFEITO

Favorecido: _____

Assunto

doação lote "Dibica"

Sebastião Alves Teixeira

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
19.06.98	Obras	05/11/98	Tributação
13/08/98	PROCURADORIA	13/10/98	Sec. Cidã Social
14/11/98	Gabinete do Prefeito	06/11/98	Gabinete do Prefeito
11.08.98	Procuradoria	16.11.98	Procuradoria
11.08.98	Procuradoria	17.11.98	Procuradoria
13.08.98	Procuradoria		
13/10/98	Sec. Cidã Social		

Empenho nº _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento nº _____ Data _____

Dotação: _____



02
A. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
Sr. Leonel de Souza
D. Prefeito Municipal
ESTA

abaixo assinado SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA

F n.º _____, vem mui respeitosamente
querer de V. Excia., DONÇÃO DE UM TERRENO
EM SÃO PEDRO DE RATES, NO LOTEA-
MENTO "SEBASTIÃO DA ROCHA", QUADRA
"D" E LOTE Nº 03.

- END.: SÃO PEDRO DE RATES, RUA
JORQUIM TEIXEIRA DE ALMEIDA, 144.

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 181 JUNHO 1998.

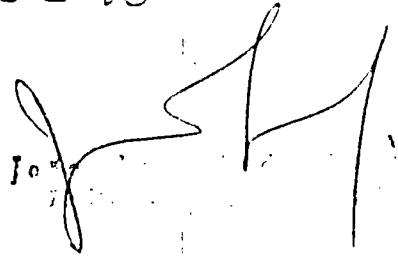
x Sebastião Alves Teixeira

Protocolo N.º 1254/98.

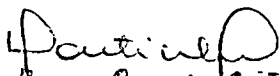
Obras.

informar, se existe disponibilidade
de terreno de área pública
no município, em questão.

em 13-junho-98

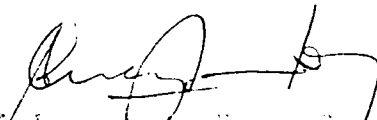


Do Depto de Obras
Para informar.


Paulo de Barros Coutinho ^{Assessor} ~~Coutinho~~
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A Procuradoria.

Informo que existe disponibilidade do lote, conforme
planta de localização e laudo de terreno em anexo.


Anderson ^{Assessor} ~~Assessor~~
Chefe do Depto de Obras e Serviços Urbanos
13/08/98



LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Sebastião Geraldo da Rocha Quadra " E " Lote 01

Interessado : **SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA**


CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 7,00 metros de frente, 11,00 metros de fundos por 19,00 metros na lateral direita e 18,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 166,50 m², em local de topografia acidentada, em condições de construção, não sujeita a inundações e não se trata de local com material nocivo a saúde humana, faltando infra-estrutura básica em via de ser implantada.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 13 de Agosto de 1998


ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS
Chefe do Departamento de Obras e Interior

A
Ação Social,
para efetuar o levantamento socio-econômico - financeiro do requerente.

em 17 - agosto - 98

Raulo 20

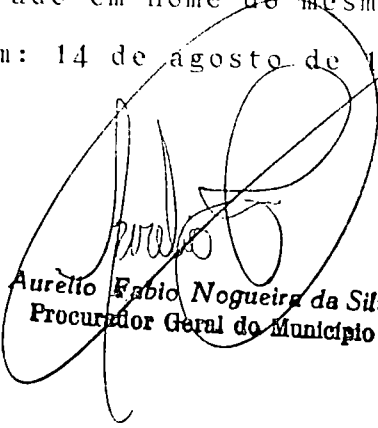


Ao: Gabinete do Prefeito

Solicito de Vossa Excelência autorização para providenciar Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação dos Nobres Edis.

Em tempo, solicito ainda, que faça encaminhar o referido Processo à Secretaria de Ação Social, para proceder levantamento sócio econômico do Sr. Sebastião Alves Teixeira e ao Departamento de Tributação, para verificar se existe imóvel registrado em nome do mesmo.

Em: 14 de agosto de 1998.


Aurelio Fabio Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município

*Procuradoria,
requisitando o período
dilatado, no que diz respeito
a prazos, autorizo a
redação de Projeto de
Lei, a fim de cumprir
placê ao requerente.*

em 17 - agosto - 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



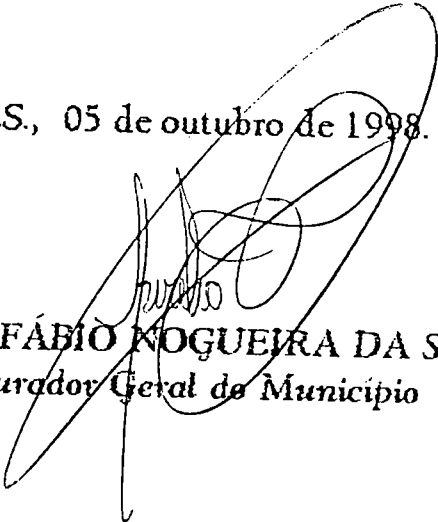
Processo n.º 1.212/98

Sr. Chefe de Departamento de Tributação:

Solicito de Vossa Senhoria informar se existem imóveis registrados neste Departamento em nome de SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA.

Após a informação, encaminhar à Secretaria Municipal de Ação Social, para proceder levantamento sócio-econômico do beneficiário.

Guaçuí-ES, 05 de outubro de 1998.


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

A Secretaria de Ação Social

Não existe imóvel registrado em nome
de Sebastião Alves Teixeira

Em 13/10/98

Cláudio
Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

No Gabinete do Prefeito
Somos de parecer favorável a
solicitação. Pessoal elegível.

Em, 06/11/98

Joana
Joana Alcides Mendonça
Secretária Municipal de Ação Social

A
Procuradoria

Autuando a execução
do Projeto de Lei

em 06/11/98

João
João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guacuí

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 069/98

Sala das Sessões, em 08.12.98

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 08.12.98

.....
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 069/98 - AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO "SEBASTIÃO GERALDO DA ROCHA", NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE RATES, AOA SR. SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA.

Autoria: Executivo Municipal

Propõe o Executivo Municipal pelo presente projeto e lei, a doação de um lote de terras para o Sr. SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA, concernente ao Lote 01, da Quadra E, medindo 07:00 metros de frente 11,00 metros de fundos, por 19,00 metros na lateral direita e 18,50 metros na lateral esquerda, perfazendo 166,50 metros quadrados, no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", no distrito de São Pedro de Rates, nesta cidade, local em que o donatário edificará sua residência.

As normas insculpidas no bojo do projeto são as costumeiras, com as implicâncias ao donatário dos deveres que haverão de serem observados.

O requerimento da doação tramitou pelos setores de competência da municipalidade, tendo recebido sinalização para sua doação.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização.

Entendemos que o projeto merece sua apreciação pelo Plenário, observadas as cautelas legais.

Guaçuí, 09 de dezembro de 1998.

.....
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 1999.

***Do : Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí
Vanderson Pires Vieira***

***Ao : Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Alvany Gomes de Siqueira***

Senhor Presidente:

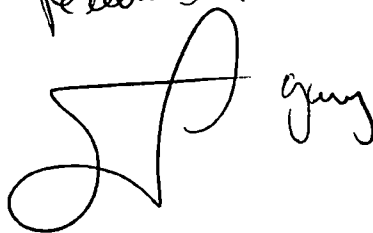
Tendo em vista o trâmite por esta Comissão de Justiça, dos projetos de Lei nº 067/98, 068/98, 069/98, 070/98 e 071/98, no geral envolvendo doações e transferência de lotes, vimos através deste, solicitar de V.Exª. para que requeira do senhor Prefeito Municipal a cópia das escrituras dos Loteamentos onde estão situados os respectivos lotes.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



***VANDERSON PIRES VIEIRA
Presidente da Comissão de Justiça
da Câmara Municipal de Guaçuí***

Recebi em 23/02/99


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

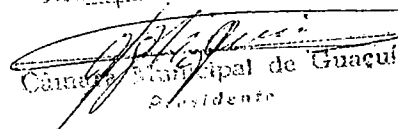
CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

OF/PGM/N.º 024/99/PMG.

Guaçuí-ES., 01 de março de 1999.

Do: Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí
Dr. JOÃO LEONEL DE SOUZA

JUNTE - SE
EM 13/04/99.


Câmara Municipal de Guaçuí
Presidente

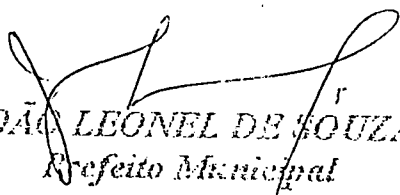
Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Vereador ALVANY GOMES DE SIQUEIRA

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação contida no OF/027/CMG., segue em anexo cópias dos documentos referente aos Loteamentos Vale do Sol, Sebastião Geraldo da Rocha, Antonio Francisco Moreira e da área da Balança.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29560-000 – Tel.: (027) 553-1493
GUAÇUI – ES.



República Federativa do Brasil
GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula nº 1.683

Livro 2-1

Fls. 91

DANILO LOPES RODRIGUES,
Oficial Privativo dos Registros
de Imóveis da Comarca de Guaçuí,
Estado do Espírito Santo, por no-
meação na forma da lei, etc.

Imóvel :- Uma área de terras medindo setecentos e noventa mil metros qua-
drados, situados no lugar denominado Patrimônio de Aldeamento de São Pedro
de Rates. PROPRIETÁRIO:- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Título Anterior:- Nac /
constante, por se tratar de terras pertencentes ao Estado. Guaçuí, 03 de /
Novembro de 1982. a) *[assinatura]*
O Oficial do /

R. 1/1.683 - Protocolo nº. 6.840 - Transmitente:- Estado do Espírito Santo
ADQUIRENTE:- Governo Municipal de Alegre, hoje denominado PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE GUAÇUÍ. Título:- Doação. Forma do Título:- Título de Propriedade/
de terras de nº.138, assinado pelo Sr. Henrique da S. Coutinho, em 30 de /
Julho de 1907. Imóvel:- O constan e da matrícula supra, hoje situado no //
distrito de São Pedro de Rates, distrito da sede deste Município e comarca
Valor:- Não consta. Guaçuí, 03 de Novembro de 1982. a) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

R. 2/1.683 - Protocolo nº. 6.958 - Nos termos do mandado de retificação, /
expedido pelo 39 Ofício desta cidade, extraído dos autos de número 3.214, /
em 21 de Dezembro de 1982, para constar que o imóvel acima matriculado foi
retificado, passando ter as seguintes características:- oitocentos e nove /
mil, duzentas e noventa e cinco metros quadrados, confrontando-se por seus
diversos lados a saber:- ao norte com Sebastião Dias Ferreira e Menelick /
Bodevam Bastos, herdeiros de Idalete Vieira Bastos, ao sul com herdeiros /
de Agenor Luiz Thomê e herdeiros de João Indelécio de Oliveira, a este com
Menelick Bodevam Bastos, e a oeste com João Polido e Sebastião Bodevam, /
margem esquerda com o Corrego do Aldeamento, tudo de acordo com o mandado /
e o Mapa topográfico elaborado pelo Sr. José Serafim de Azevedo, portador /
do CREA, do nº. 15.685 - D - 5ª Região. Guaçuí, 22 de Dezembro de 1982. a) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

Vendido uma área de 13.675,50m2 pelo registro no livro 2-1, sob o número /
1/1.731. Guaçuí, 29 de Dezembro de 1982. a) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

Doado uma área de terras com 340.260m2, pelo registro no livro /
2ºM, sob o número 1/2.256. Guaçuí, 20 de Setembro de 1985. as) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

Doado uma área de 500 m2, pelo registro no livro 2-N, sob nº /
1/2.560. Guaçuí, 03 de julho de 1987. as.) *[assinatura]*
O Oficial do Registro.

que a cópia fotográfica e co-
pia do registro, sen-
do o que constar, assim na presente
data. O registro é verdadeiro e dou fé.
Guaçuí (ES) de 19 de 1982

[assinatura]
O OFICIAL DO REGISTRO

Guaçuí (ES), 25 de Março de 1.999.

DO:- Tabelião e Escrivão do Cartório do Segundo Ofício de Guaçuí - Estado do Espírito Santo (ESPEDITO JOSÉ / GONÇALVES MACHADO).

AO:- Relator da Comissão e Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí - Estado do Espírito Santo (Doutor. CARLOMAN / PAULO THIEBAUT).////////////////////

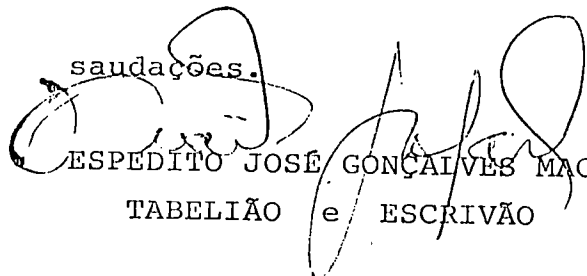
Ass:- Informação (FAZ).

Senhor Relator:-

Atendendo ao Ofício de 03.03.98, oriundo desta Comissão, informo à V. Sa., que até a presente data não/foi lavrada nenhuma Escritura de imóvel relacionado aos LOTEAMENTOS VALE DO SOL - VILA DOS PROFESSORES - MANOEL MONTEIRO / TORRES e AULER LUDOLF THOMÉ.

Sem mais para o momento, aproveito ao ensejo, para apresentar à V. Sa., as minhas atenciosas,

saudações.


ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
TABELIÃO e ESCRIVÃO

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
Cartório do 2º Ofício.
Av. Esp. Santo - 321 - Cx. Postal 16.
GUAÇUÍ - E. E. Santo.

Guaçuí (ES), 25 de Março de 1.999.

DO:- Oficial do Cartório de Registro /
Geral de Imóveis da Cidade e Co-/
marca de Guaçuí - Estado do Espí-
rito Santo (DANILO LOPES RODRI- /
GUES).

AO:- Relator da comissão de Justiça da
Câmara Municipal de Guaçuí - Esta-
do do Espírito Santo (Doutor CAR-
LOMAN PAULO THIEBAUT).

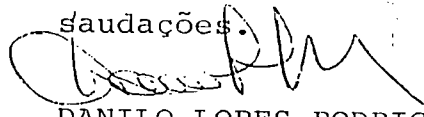
Ass:- Informação (FAZ).

Senhor Relator:-

Atendendo ao Ofício de 03.03.98, oriun-
do desta Comissão, informo à V. Sa., que até a presente data /
não se encontram Registrados nessa Serventia os LOTEAMENTOS VA-
LE DO SOL - VILA DOS PROFESSORES - MANOEL MONTEIRO TORRES e AU-
LER LUDOLF THOMÉ.

Sem mais para o momento, aproveito ao /
ensejo, para apresentar à V. Sa., as minhas atenciosas,

saudações.



DANILO LOPES RODRIGUES

Oficial do Registro.

DANILO LOPES RODRIGUES
Cartório do 1º Ofício.
Av. Esp. Santo - 321 - Cx. Postal 16.
GUAÇUÍ E. E. Santo.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 069/98

Sala das Sessões em 17.02.99

.....
Secretário**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 17.02.99

.....
Presidente**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Sr. Presidente:

Sob análise, o Projeto de Lei nº 069/98- Autoriza doação de lote, no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", ao Srº. Sebastião Alves Teixeira, bem o como parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí manifesta-se favorável à **TRAMITACÃO NORMAL** da matéria, entendendo que tal área é de suma importância para o desenvolvimento industrial, comercial ou aumento da malha urbana, com consequente melhoria de receitas, porém, chama a atenção dos nobres edis para os seguintes fatos:

Em recente pesquisa promovida pelo relator da Comissão, vereador Carloman Paulo Thièbaut, foi constatado que até a presente data não fora lavrada a escritura referente ao Loteamento acima citado, não sendo possível, portanto, o registro do imóvel no único Cartório competente da cidade, declaração em anexo.

Além do exposto, o Procurador da Câmara Municipal ressalta a necessidade do cumprimento dos artigos 50 e 52 da Lei nº 6.766 (Parcelamento do Solo) pela Administração Municipal.

Desta forma, a Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí sugere a regularização e notificação ao poder Executivo Municipal para cumprimento à lei 6.766 dos loteamentos existentes em nossa cidade, visando transmitir aos respectivos donatários a segurança de receberem a doação de um bem sobre o qual não recaia nenhuma pendência legal.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 16 de abril de 1999.

VANDERSON PIRES VIEIRA

Presidente

CARLOMAN PAULO THIÈBAUT

Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISE

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 069/98Sala das Sessões em 27.04.99

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 27.04.99

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 069/98

Autoriza doação de lote no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", ao Senhor Sebastião Alves Teixeira.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o projeto de lei nº 069/98 - Autoriza doação de lote no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", ao Senhor Sebastião Alves Teixeira, é de parecer pela sua **APROVAÇÃO.**

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1999.



GILBERTO CONRADO DE SOUZA
Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA
Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA
Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 069/98

Sala das Sessões, em 11.05.99

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 11.05.99

.....

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras Públicas da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei nº. 069/98 – Autoriza doação de lote, no Loteamento "Sebastião Geraldo da Rocha", ao *Sr. Sebastião Alves Teixeira*, é pela APROVAÇÃO da referida propositura por esta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de maio de 1999.

AROLDO MONTONI FERREIRA _____


Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO _____


Relator

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA _____


Membro